

CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍ/SP

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itai/SP foi convocada e normatizada por meio da Resolução/deliberação nº 05, de 16 de maio de 2025, e oficializada pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 3.558 de 22 de maio de 2025. Será presidida pelo Presidente do Conselho de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 02/07/2025 das 13 às 17 hs, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Espaço Amigo” – Rua Teófilo B. Duarte, 205 – Jd. Brasil, neste município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itai/SP tem por objetivo a avaliação da Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único: Como atribuição desta 11ª Conferência Municipal, considera-se a análise, propositura e deliberação com base nas contribuições advindas das palestras com grupos populacionais nas diferentes regiões do município, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Participarão da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, os seguintes atores:

I – Usuárias/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades, representantes do poder público, sociedade civil organizada, Ministério Público e demais instâncias de representação, com direito a voz e voto

II - Convidada/os definidos pelo Conselho de Assistência Social do município de Itai/SP, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;

III – Observadores/as eleitos/as e referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- I. 13h - Credenciamento
- II. 13h30 - Solenidade de abertura da Conferência, com a presença de autoridades municipais e outros convidados.
- III. Apresentação cultural Espaço Amigo
- IV. Leitura e aprovação do Regimento Interno.
- V. 14h - Palestra magna com apresentação dos eixos temáticos
- VI. 15h - Discussões dos eixos temáticos por grupos
- VII. 15h45 - Intervalo
- VIII. 16h - Apreciação de propostas e destaques votações de propostas, moções e escolha de delegadas/os para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social
- IX. 17h Plenária de encerramento (apresentação de resultados e conclusão dos trabalhos).

CAPÍTULO V

DA TEMÁTICA

Art. 5º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, com os seguintes eixos:

1. Universalização do SUAS: Acesso integral, equidade e respeito às diversidades.
2. Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
3. Integração de Benefícios e Serviços: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social.
4. Gestão Democrática: Desmistificando as dificuldades de participação e assegurando a participação efetiva da sociedade.
5. Sustentabilidade Financeira e Equidade: Promovendo o financiamento do SUAS, acesso à informação e controle social.

CAPÍTULO VI

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelo/as delegado/as da 11ª Conferência de Assistência Social do município de Itaí/SP, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos.

Art. 7º - Os(as) participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas das rodas de conversas e palestras com os diferentes grupos populacionais, sistematizar:

I - Até 10 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito municipal;

II - Até 05 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito estadual;

III- Até 05 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 8º - Os grupos de trabalho contarão com o apoio de um facilitador e um relator, eleitos pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 9º - Deverão ser eleitos/as os/as delegados/as para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, de acordo com os seguintes critérios:

I – 01 representante da Sociedade Civil, distribuídos em:

- a) usuários dos serviços de Assistência Social;
- b) trabalhadores;
- c) 01 representantes das Organizações de Assistência Social.

II – Representantes do Poder Público.

§1º Os/as delegados/as deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência Municipal de Assistência Social de Itai/SP devem preencher a ficha de inscrição conforme modelo do CONSEAS/SP e entregar ao responsável do CMAS.

§3º O responsável pelo CMAS deverá inserir os dados dos Delegados eleitos na Conferência Municipal no Sistema a ser disponibilizado pelo CONSEAS/SP.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES DA PLENÁRIA

Art. 10 - A Plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itai/SP é deliberativa e constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitos(as).

Art. 11 - A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar para o relatório final e envio ao CONSEAS:

- I – 02 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
- II – 01 propostas de cada eixo temático para o âmbito estadual;

III – 01 propostas de cada eixo temático para o âmbito federal;

IV – As Moções que forem apresentadas durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e;

V - 02 delegados/as para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, sendo 01 titular e outro suplente.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão serem feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

Art. 12 - A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.

§ 1º Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 2(dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja esclarecido para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá a votação.

§ 2º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 3º As propostas e os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

§ 4º Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 13 - As moções poderão ser:

1. **Moções de Apoio:** Manifestam concordância com propostas ou ações já apresentadas, reforçando o apoio às iniciativas em defesa do SUAS.
2. **Moções de Recomendação:** Sugerem melhorias ou mudanças específicas no SUAS.
3. **Moções de Reivindicação:** Demandam ações concretas ou mudanças urgentes para garantir os direitos e a qualidade dos usuários do SUAS.
4. **Moções de Agradecimento:** Expressam gratidão a pessoas, instituições ou OSCs que contribuíram de forma significativa para a causa do SUAS.
5. **Moções de Repúdio:** Manifestam indignação sobre alguma situação referente a violação de direitos e/ou prejuízos ao SUAS.

Art.14 - Os/as delegados/as interessados/as deverão encaminhar as Moções até o dia 29/06/2025, ao Conselho de Assistência Social do município de Itaí/SP.

§ 1º As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, o assunto e o texto da moção, ainda com identificação do RG e assinaturas dos participantes da Conferência.

§ 2º A coordenação da mesa, após proceder à leitura, colocará em votação a moção apresentada, que serão aprovadas por maioria simples do/as delegado/as presentes na plenária final desta Conferência.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 - Será concedido certificado a todos(as) os(as) delegados(as) participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaí/SP.

Art. 16 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaí/SP.

Art. 17 - Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaí/SP.